ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1034, DE 15 DE SETEMBRO DE 1992.

"Altera o perímetro urbano de Santo Augusto e dá outras providências"

O BEL. IZILINDO S. STIVAL, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A zona urbana de Santo Augusto passa a ter a seguinte limitação:

AO NORTE: Inicia a 380 metros da Rua da Usina de Reciclagem de Lixo e a 160 metros da Avenida Central, seguindo em linha reta paralela à Av. Central, na direção Sudeste até encontrar a Rua Guaíba, seguindo por esta até a Rua Mário Fucilini, contornando esta rua na direção norte numa extensão de 600 metros, passando a ter a direção leste, paralela à Rua Bonvinda, numa extensão de 148 metros, onde encontra a Rua Republicana Meirose, seguindo pelo alinhamento da Rua Republicana Meirose no sentido Sul até uma distância de 220 metros da Rua Tenente Portela, onde passa a ter a direção Leste, paralela a esta rua, numa extensão de 760 metros onde encontra uma linha imaginária que passa a ter a direção Sudeste.

AO LESTE: Inicia no encontro da linha paralela à Rua Tenente Portela com a linha imaginária que segue na direção Sudeste, até encontrar a Rua Cirilo Speretta numa distância de 100 metros da Rua Pedro Pretes, onde passa a tomar a direção Sul numa linha reta, passando a 300 metros de encontro da Rua Machado de Assis com Av. Ângelo Santi, até encontrar uma linha imaginária paralela a Av. Ângelo Santi a uma distância de 100 metros do eixo desta rua, seguindo por esta linha até encontrar a Rua Nº 2 que limita a Área Industrial na direção Noroeste, onde passa a ter a direção da Rua Nº 2

.....

até o limite da Área Industrial, seguindo na direção Sudoeste por este limite até encontrar a Rua que limite a Área Industrial na direção Sudoeste, seguindo pelo alinhamento desta rua, na direção Sudoeste, até encontrar uma linha imaginária paralela a Av. Ângelo Santi 100 metros após o eixo desta rua.

AO SUL: Inicia no encontro da linha que desce na direção Sudoeste, com a linha imaginária paralela a Av. Ângelo Santi, seguindo na direção Noroeste até uma distância de 500 metros após a estrada que dá acesso a RS 155, onde passa a ter a direção Sudoeste até uma distância de 100 metros do entroncamento da Rua Ermínia Concatto com Av. Pedro Campos, seguindo na direção Sudoeste paralela a Av. Pedro Campos até o trevo com a RS 155, seguindo paralela a rodovia até encontrar nova linha paralela a Av. Angelo Santi, a 100 metros desta rua.

A OESTE: Inicia no encontro da linha paralela a RS 155 com a linha paralela a Av. Pedro Campos seguindo na direção Nordeste até uma distância de 200 metros da Rua Santa Catarina, seguindo na direção Noroeste paralelamente a Rua Santa Catarina até encontrar a Rua Inhacorá, onde passa a ter a direção Norte até o encontro da Rua São João com a Rua Pres. João Goulart, passando a tomar a direção da Rua Pres. João Goulart, passando a 200 metros do encontro da Rua Fernando Ferrari com a Rua Ângelo Maccalin, seguindo em linha reta até encontrar uma linha imaginária paralela a Rua Senhor dos Passos a uma distância de 180 metros desta, seguindo por esta linha até encontrar uma nova linha imaginária paralela a Av. Central a uma distância de 100 metros desta, seguindo na direção Noroeste até encontrar uma linha perpendicular a esta que encontre o marco inicial do perímetro urbano.

Art. 2º - Um mapa do perímetro urbano da cidade de Santo Augusto fica fazendo parte desta Lei.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal Nº 455/76.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

.....

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1992.

BEL. IZILINDO S. STIVAL
Prefeito

Registre-se e Publique-se

HILÁRIO PEDRO KLEIN
Secretário de Administração